



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 007/2015-1ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se extraordinariamente na data de 26 de Março de 2015, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº007/2015-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	031/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante e Oficiantes na sessão).
DEFENSOR		- Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DO AVANÇADO DA HORA.
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	033/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FLEURY NAPOLEÃO PARENTE E S. NETO (Denunciante) e JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. ROMÁRIO ALMEIDA DE SOUSA FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. LEONARDO SILVA ARES FOI ABSOLVIDO DAS DO ARTIGO 250, DO CBJD. AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ F. CLUBE, SR. LEONARDO GOMES DA SILVA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250, DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	037/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

PROCURADOR	JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Denunciante) e JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. JOSÉ WILTON CÂMARA FERREIRA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE A. D. R. C. ICASA, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO MULTA DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	045/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	REGYS SILVA REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPAJÉ F. CLUBE, SR. ANTÔNIO EUCLÉCIO PEREIRA LIMA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	053/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES E JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	JORGE MOTA E MARCELLO DESIDÉRIO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI EXCLUÍDA DO CAMPEONATO CEARENSE SÉRIE A 2015, RETORNANDO NO CAMPEONATO CEARENSE SÉRIE B 2016, MAIS PAGAMENTO DE MULTA DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 231, DO CBJD, SENDO FIXADO O PRAZO DE 07 (SETE) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. DEVENDO A EQUIPE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA SER DECLARADA FINALISTA DO CAMPEONATO CEARENSE SÉRIE A 2015. AINDA, SEJA OFICIADO O DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES DA FCF SOBRE O RESULTADO DESTES JULGAMENTOS. A DEFESA DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE REQUEREU A LAVRATURA DO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	ACÓRDÃO E JUNTADA DO PROCESSO 032/2003 DENTRO DO PRAZO PREVISTO PELO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES (presidente), Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN, Dr. RÔMULO ALEXANDRE SOARES, Dr. EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA E Dr. REGYS SILVA REBOUÇAS. Procurador presente: FREDERICO BANDEIRA FERNANDES E JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES E DENNIS LUIZ DE ABREU. Advogados: JORGE MOTA E MARCELLO DESIDÉRIO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 27 DE MARÇO DE 2015.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 27 DE MARÇO DE 2015.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE